ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1511/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/09/2015 **Sanção:** 08/09/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.511/2015 Em, 08 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° - Fica criado no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor de R$ 70. 000,00 (setenta mil reais), Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) , Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 70.000,00
06.001.10.302.0011.2020- Manutenção do Atendimento Hospitalar Ambulatorial e da Sec. Saúde 15 %
33.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Total Geral.....R$ 70.000,00

ANULA

06. Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 70.000,00
06.001.10.302.0011.1050 – Construção, Ampliação e Reforma do Hospital
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 70.000,00
Total Geral.....R$ 70.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2015.

APROVADO
Em 08/09/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 08/09/2015

SANCIONADO
Em 08/09/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal